



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☐ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006237

(01) CPF/CNPJ 446.405.102-25		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 85.935 SSP/RR Lota do nome. 19/02/1970	
(03) NOME DO AUTUADO Leonilda da Silva Cruz		(04) NATURALIDADE —	
(05) FILIAÇÃO Francisco Leopoldino da Silva e Carolina Vicente da Silva			
(06) ENDEREÇO Viciosa II, s/nº, sítio Lua Nova		(07) TELEFONE —	
(08) BAIRRO OU DISTRITO Vila União		(09) MUNICÍPIO / CIDADE Conto	
(10) UF PR		(11) CEP —	
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por demarcar 3,9418 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, conforme carta imagem aerea do Procon SEI 18221. 012796/2024. 23. O desmatamento ocorreu na propriedade denominada, Sítio Lua Nova, Viciosa II, Vila União, Município de Conto.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA § 9º, §3º	C/ARTIGO —	INCISO/LÍNEA § —
(14) ART 52	INISO/LÍNEA § Caput	C/ART. 3º	INCISO/LÍNEA § II, VII
(15) ART. —	INISO/LÍNEA § —	C/ART. —	INCISO/LÍNEA § —
(16) LEI 9.605/198		(17) DECRETO 6.514/08	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 4.000,00		—	
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Ficou embargada uma área de 3,9418 hectares.			
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sub da FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	
(22) PR		—	
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 08:45	(24) DATA DA AUTUAÇÃO 10/03/2025	(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 29/03/2025	(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENHIDOS: R\$ —
(27) ASSINATURA DO AUTUADO X Leonilda da Silva Cruz			
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente. II - por seu representante legal. III - por carta registrada com aviso de recebimento. IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES Yuri de Lima Teixeira Chefe da Fiscalização Ambiental - FEMARH Matrícula nº 020112721 Nailza YUIKO NAKAHARA Analista Ambiental/ Fiscal DFA/DMCA/FEMARH-RR 2052102			

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Conto)